



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 63/2025.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: REVOGA O ARTIGO 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 1932 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 63/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: **REVOGA O ARTIGO 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 1932 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

A matéria foi protocolada em 28 de outubro de 2025, sob o Processo 1568/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Trata de Projeto de Lei de iniciativa da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, que dispõe sobre a revogação do artigo 116 da lei municipal nº 1.932 de 22 de dezembro de 2010, atendendo entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com respaldo no Supremo Tribunal Federal (STF) (RE 603.497/MG – Tema 247), que dispõe sobre a dedução do valor de materiais da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas obras de construção civil.

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as Legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto econômico e financeiro.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº 63/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

REGINALDO DA SILVA LAURINDO VIANA
Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Presidente

ERNILDO KLUZ
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **63/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Presidente

ERNILDO KLUZ
Membro

REGINALDO DA SILVA LAURINDO VIANA
Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003000360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003000360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 19/11/2025 11:18

Checksum: **5396A11AE5EDF228E6A7A1D8DA4654353DECDDFAD772C24B16836FBDF892818F**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 19/11/2025 11:19

Checksum: **C740FA60EF705209069F50182238616AC202AC1027F9AE3A58367685650A0DF6**

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 19/11/2025 11:44

Checksum: **8EB5F769505B6F78F70831AE7EAD7B11725211DA63CF38F6AE86F03414AA821D**

